



PROCESSO Nº 1177/15

PROTOCOLO Nº 13.740.528-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 328/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL COSTA VIANA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao
Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo
Parecer CEE/CEMEP nº 143/14, de 07/04/14.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1819/15 – Sued/Seed, de 24/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 21/08/15, de interesse do Colégio Estadual Costa Viana – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São José dos Pinhais, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 143/14, de 07/04/14.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Costa Viana, localizado na Rua Paulino Siqueira Cortes, nº 2685, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2333/14, de 20/05/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

O Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 2521/14, de 04/06/14, no período de 01/02/10 a 01/02/15.



PROCESSO N° 1177/15

1.2 Plano de Curso (fl.155)

O Plano do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 143/14, de 07/04/14.

Proposta de Alteração

Dados Gerais do Curso

Período de Integralização do Curso:

De: mínimo 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos

Para: mínimo 03 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos

Matriz Curricular (fl.133)



COLÉGIO ESTADUAL COSTA VIANA - ENS FUND, MÉDIO, PROFIS E NORMAL.
RUA PAULINO S. CORTES, 2685 - CENTRO - CEP: 83005-030 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
FONE: (041) 3283-7414 - FONE/FAX: 3283-5583 - E-MAIL: ce_costaviana@yahoo.com.br

Fls. 156
NRE AM

Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano				
TURNO: Noite				Carga Horária: 1200 horas aula ou 1000 horas				
MÓDULO: 20				Organização: seriada				
DISCIPLINA				SÉRIES			hora/aula	hora
				1ª	2ª	3ª		
1	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA			2	2	2	120	100.00
2	DIREITO E LEGISLAÇÃO			2	2	2	120	100.00
3	ESPANHOL INSTRUMENTAL			2	2	2	120	100.00
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2	40	33.33
5	INGLÊS INSTRUMENTAL			2	2	2	120	100.00
6	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA			2	2	2	120	100.00
7	MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA			2	2	2	120	100.00
8	PROCESSOS, QUALIDADES E SISTEMAS			2	2	2	120	100.00
9	REDAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA LOGÍSTICA			2	2		80	66.67
10	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL			2	2	2	120	100.00
11	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO			2	2	2	120	100
TOTAL				20	20	20	1200	1000.00

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.


Ronaldo Pazinato
Resolução nº 6012/2011
DOE 06/01/2012
Diretor



PROCESSO N° 1177/15

Avaliação Interna do Curso (fl.141)

ENSINO	MATRICULADOS					TRANSFERIDOS					DESISTENTES				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
1º sem	93	137	134	142	96	3	0	1	1	0	21	27	29	31	6
2º sem	140	159	181	142	105	0	0	0	0	0	35	34	32	1	20

ENSINO	REPROVADOS					APROVADOS				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
1º sem	19	8	3	7	6	50	102	101	103	84
2º sem	20	2	1	37	11	85	123	148	104	74

1.3 Comissão de Verificação (fl.134)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 263/15, de 05/10/15, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosana Maria Boza, licenciada em Secretariado Executivo; Eliane L. Zanela Cortes, licenciada em Pedagogia; Alexandra Silva, bacharel em Administração e como perita Dóris Saldanha dos S. de Oliveira; bacharel em Administração e MBA em Gerência de Sistema Logísticos, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, à alteração do Plano de Curso e informou:

(...) As instalações físicas e o espaço do estabelecimento são excelentes... Possui dois laboratórios de Informática... com programas específicos (jogos e gráficos)... biblioteca... com acervo bibliográfico específico para atender as necessidades do curso técnico proposto... um auditório com capacidade para 200 pessoas... fez aquisição de vários materiais e equipamentos... para o laboratório de Ciências... Não possui rampa de acesso para portadores de necessidades especiais. Não tem alunos matriculados que necessitem, mas se houver poderão utilizar as salas do térreo. (...) Quanto ao corpo docente e pedagógico verifica-se, através da análise dos documentos apresentados, que todos possuem habilitação adequada para exercerem as funções que desempenham... (...) Licença Sanitária... data de validade: 03/07/16. (...) referente às Brigadas Escolares... Declaração emitida pelo NRE apresentando documentos exigidos (Ata de constituição... aprovação de adendo Regimental...) (...) Nos últimos anos o Plano de Trabalho Docente elencou visitas técnicas no Porto de Paranaguá, no Aeroporto Internacional de Curitiba, na Penske Logistic, com o objetivo que o aluno averiguasse parte dos processos logísticos da Natura S/A, acompanhando as etapas de abastecimento KNAPP. (fls. 135 à 140)

(...) O estabelecimento de ensino... justifica que o atraso do protocolado foi devido a constantes adequações que ocorreram na equipe de coordenação/pedagogo do curso... e a secretária entrou em período de licença maternidade. (fl.153)



PROCESSO N° 1177/15

(...) Este curso é muito procurado em nossa comunidade... (...) Em relação aos motivos que levaram a evasão escolar, destacamos: a procura por emprego devido às dificuldades financeiras... maternidade, mudança de cidade/estado, ingresso a um curso superior... No que se refere as medidas cabíveis para amenizar e modificar o atual quadro de evasão, vinculamos o trabalho da equipe pedagógica e coordenador do curso ... levantando as causas... diante do diagnóstico e a cada caso em particular, o coordenador e equipe pedagógica direciona as orientações cabíveis às práticas educativas.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Sul, em 27/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl.146).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl.181)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1878/15, de 23/11/15, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl.178)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 357/15, de 20/11/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 143/14, de 07/04/14. A alteração deste Parecer refere-se ao período de integralização do curso.

O processo foi convertido em diligência junto à Seed em 14/03/16, solicitando a indicação de coordenador para o curso Técnico em Logística, com graduação específica comprovada na área do curso, de acordo com o inciso IX, do artigo 45, Título V, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR. Retornou a este Conselho, em 28/04/16, informando que o coordenador é graduado em Administração, com especialização em Gestão de Logística.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura e recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1177/15

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Licença Sanitária com data de validade até 03/07/16.

Com referência ao atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, o Colégio justifica que o atraso ocorreu por não dispor, à época, dos documentos escolares exigidos para a tramitação do processo.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.000 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Costa Viana – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/15 a 01/02/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1177/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE